



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

**Resolução CEPE nº 8, de 07 de fevereiro de 2022**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.000740/2022-52 e o que ficou decidido em sua 315ª reunião extraordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, na modalidade EaD, no *campus* de Poços de Caldas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**UNIFAL-MG**

**07/02/2022**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 07/02/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0673464** e o código CRC **1A154245**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### Resolução CEPE nº 09, de 17 de fevereiro de 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.020917/2021-56 e o que ficou decidido em sua 316ª reunião ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação, para:

- a) alterar a disciplina de Sistemas Operacionais, que passará de 30h teóricas e 30h práticas para 60h teóricas;
- b) fazer correções nos nomes das disciplinas Gestão do Ciclo de Vida da Aplicação e Processamento de Imagens.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**UNIFAL-MG**

**18/02/2022**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 18/02/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0679371** e o código CRC **1426998B**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### Resolução CEPE nº 10, de 17 de fevereiro de 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.024029/2019-98 e o que ficou decidido em sua 316ª reunião ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia para que a disciplina “Aplicações do Pensamento Crítico” seja retirada do rol de disciplinas diretivas do curso e passe a ser ofertada como disciplina optativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**UNIFAL-MG**

**18/02/2022**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 18/02/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0679386** e o código CRC **5AF50A07**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### Resolução CEPE nº 11, de 17 de fevereiro de 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001848/2022-62 e o que ficou decidido em sua 316ª reunião ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 12, da Resolução CEPE nº 47, de 7 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....

.....

§ 7º-A O requerente poderá realizar os estudos complementares em outra instituição mediante matrícula regular, desde que previamente autorizado pela UNIFAL-MG.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**UNIFAL-MG**

**18/02/2022**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 18/02/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0679398** e o código CRC **9E15A57E**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **Resolução CEPE nº 12, de 17 de fevereiro de 2022**

*Estabelece a continuidade das atividades didáticas de forma remota na Pós-Graduação da UNIFAL-MG, para o primeiro semestre letivo de 2022.*

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 23087.009563/2020-16 e o que foi decidido em sua 316ª reunião ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2022, e

Considerando o calendário de atividade da Pós-Graduação, aprovado pela CPG em sua 250ª Reunião, realizada em 17/11/2021, que prevê o início do semestre letivo (2022/1) em 03 de março de 2022;

Considerando a Resolução Nº 40, de 21 de dezembro de 2020 do Consuni - UNIFAL-MG, que estabelece o plano de retomada das atividades presenciais em etapas, e ainda, considerando que estamos na Etapa 2 (ETAPA 2 – Denominada intermediária com incremento gradual de discentes por turmas e *campi*) e a necessidade de continuação da oferta de disciplinas pelos diferentes programas de Pós-Graduação, resolve:

Art.1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Os cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu* poderão ofertar a partir da publicação desta resolução e durante o período estabelecido no Artigo 1º disciplinas obrigatórias, eletivas, optativas e estágio docente previstas originalmente em sua dinâmica curricular.

§ 1º O(s) Docente(es) responsável(eis) pela disciplina deverá(ão) apresentar ao Colegiado do Curso o plano de ensino com planejamento das atividades remotas, onde conste a descrição das atividades de ensino remoto a serem adotadas, o período de oferta e a metodologia de avaliação do aprendizado.

§ 2º O Colegiado do Curso deverá avaliar o documento apresentado e homologar a decisão em ata de colegiado.

§ 3º A Secretaria de cada Curso deverá se responsabilizar pela matrícula dos discentes nas disciplinas aprovadas pelo Colegiado, bem como pela finalização da turma/discente no Sistema Acadêmico.

§ 4º Disciplinas novas, que ainda não façam parte da estrutura curricular do curso, poderão ser ofertadas durante este período, desde que aprovadas no CEPE, conforme previsto no Art. 2º do Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG.

Art. 3º Os cronogramas das disciplinas poderão ser estabelecidos de forma estendida, para que possam acolher discentes que vierem a cursar, em momento futuro, durante o ano de 2021.

Art. 4º Para continuidade das disciplinas previstas para 2021, sem prejuízo aos alunos que não puderem continuá-la, poderá ser atribuído o conceito I (Incompleto), conforme já previsto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG, sendo que parte já cursada poderá ser aproveitada em momento futuro.

Parágrafo único. O critério da microcertificação da creditação curricular poderá ser utilizado nas disciplinas para esta finalidade e deverá ser aprovado pelo colegiado do curso de Pós-Graduação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA  
Presidente em exercício do CEPE

## DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

18/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 18/02/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0679417** e o código CRC **6D2E9B5B**.